

# V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



## Direito ao Esquecimento: Conflito Entre Liberdade de Expressão e Proteção da Dignidade Humana no Ordenamento Jurídico Brasileiro

### Autor(es)

Marcos Paulo Andrade Bianchini

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

### Introdução

O Direito ao Esquecimento é um tema que suscita intensos debates no cenário jurídico contemporâneo. Inserido no contexto dos direitos da personalidade, ele se manifesta como uma tentativa de resguardar a intimidade e a dignidade da pessoa humana frente à contínua exposição de fatos passados que, embora verídicos, deixaram de ter interesse público. No Brasil, a discussão ganhou notoriedade com julgamentos emblemáticos e com a análise da compatibilidade do direito ao esquecimento com os preceitos constitucionais. O presente trabalho examina os conflitos entre o direito à privacidade e à honra e os direitos à liberdade de expressão e à informação, propondo uma análise crítica sobre a possibilidade de aplicação desse instituto no ordenamento jurídico nacional.

### Objetivo

Analizar a possibilidade de aplicação do Direito ao Esquecimento no Brasil frente aos direitos fundamentais previstos na Constituição de 1988.

### Material e Métodos

Este trabalho foi desenvolvido por meio de revisão bibliográfica, utilizando doutrinas, jurisprudências e legislações pertinentes. Foram consultadas fontes acadêmicas, periódicos jurídicos, decisões do STJ e STF, além de documentos da VI Jornada de Direito Civil do CJF. O estudo parte da conceituação do Direito ao Esquecimento, passa pela análise dos principais casos julgados nos tribunais superiores (como os casos Aída Curi e Chacina da Candelária) e culmina com a decisão do STF que declarou sua incompatibilidade com a Constituição Federal. A metodologia adotada visa oferecer uma visão crítica e fundamentada, explorando os argumentos favoráveis e contrários à adoção do direito ao esquecimento no contexto brasileiro.

### Resultados e Discussão

A análise dos casos emblemáticos revelou a complexidade do tema, principalmente diante da colisão entre direitos igualmente fundamentais. No caso da Chacina da Candelária, o STJ aplicou o direito ao esquecimento para preservar a imagem de um absolvido, entendendo que a manutenção da exposição violava sua dignidade. Já no caso Aída Curi, o tribunal negou a aplicação, considerando o interesse histórico e público do fato. A discussão culminou na decisão do STF, que, ao julgar o RE 1010606, afirmou a incompatibilidade do direito ao esquecimento com a Constituição. A Corte argumentou que a liberdade de expressão e o direito à informação devem prevalecer,

# V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



exceto em situações de abuso, que devem ser tratadas caso a caso. Contudo, ministros como Fachin e Gilmar Mendes apontaram que, sob certas circunstâncias, o instituto poderia coexistir com a proteção da dignidade humana, sugerindo a necessidade de ponderação individualizada.

## Conclusão

O direito ao esquecimento, embora relevante na proteção da dignidade, não foi acolhido pelo STF como compatível com a Constituição. A Corte optou por privilegiar a liberdade de expressão, cabendo ao Judiciário avaliar eventuais excessos em situações específicas.

## Referências

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 1010606. Rel. Min. Dias Toffoli. Brasília, DF, 2021.

DOTTI, René Ariel. Proteção da vida privada e liberdade de informação. Forense, 1980.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

TERWANGNE, Cécile de. O direito ao esquecimento: autonomia informacional na sociedade digital. Revista Brasileira de Direito, 2016.

Jornada de Direito Civil. Enunciado 531. Conselho da Justiça Federal – CJF